



Estado de Minas Gerais
Município de Santana do Paraíso

Lei nº. 513, de 09 de Agosto de 2010.

“ALTERA O § 4º, DO ARTIGO 53, DA LEI Nº. 230, DE 18 DE JUNHO DE 2002, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAÍSO”.

A Câmara Municipal de Santana do Paraíso aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 4º, do artigo 53, da Lei nº. 230/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53 –

...

§ 4º – A revisão anual geral da remuneração dos Servidores Públicos será efetivada no mês de **janeiro** de cada ano.

...

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 09 de agosto de 2010.

JOAQUIM CORREIA DE MELO
Prefeito Municipal